

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município.

Justifica-se a presente proposição considerando que o Município possui saldo de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado ao fim do exercício de 2023 e para sua utilização é necessário a autorização legislativa, uma vez que a LOA só permite suplementação por ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES.

O crédito visa à aquisição de mobiliário para o Pré-escolar Cantinho do Céu que encontra-se na fase final de reforma e ampliação. Parte da aquisição será custeada com o superávit do FUNDEB que deverá ser gasto até 30 de abril de 2024 (R\$ 32.687,54), e o restante com os 25% mínimo de aplicação na educação (R\$ 30.000,00).

§ 3º, art. 25, da Lei 14.113/2020:

Art. 25 (.....)

3º - Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.

Atenciosamente

Recebi em 19/03/2024
F.Monteiro


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº: 18 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 62.687,54 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 62.687,54 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinado a aquisição de mobiliário para o Ensino Infantil, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
2.03.01.12.365.0113.2.0012 - 4.4.90.52.00
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R\$ 62.687,54

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 18 de março de 2024


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal